



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

Lei Municipal Nº. 564/98

Ementa: Dispões sobre o Fundo Municipal de Saúde de Engenheiro Paulo de Frontin , estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 1998, dando outras providências do correlates.

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial na ordem de 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), destinados a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde, através da seguinte funcional programática:
programa de trabalho - elemento de despesa
02.05 13.75.428.2.00 3.210

Parágrafo 1º- A funcional programática de que trata o caput fica denominada transferência para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º- Os recursos para a abertura do crédito a que se refere o caput do artigo são provenientes da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentaria.
02.05 13 75 428 2.23 manutenção da unidade
3132 out serv. Encargos..... R\$ 240.000,00

Parágrafo 3º- A transferência de recursos para o Fundo Municipal de Saúde serão feitas pelo Chefe de Executivo Municipal, após solicitação do Secretário Municipal de Saúde, através de expediente próprio.

Artigo 2º - O fundo municipal de saúde terá o seguinte orçamento:

Receita:

1700000	Transferência correntes	
1713000	Transferência do município.....	R\$ 240.000,00
1712000	Transferência do gov. est. Convênio.....	R\$ 370.000,00
1300000	Receita patrimonial	
1321000	Resultado de aplicação financeira.....	R\$ 10.000,00
	Total.....	R\$ 620.000,00

.....

PREF. MUN. DE ENG.º P. DE FRONTIN

..... - Infº Oficial Nº 002/98

Publicado em 10 / 04 / 98

.....



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Gabinete do Prefeito

Despesas.

2.020.13754287.0007 - manutenção operacional do F.M.S.

3.1.1.1 -00.....	R\$ 50.000,00
3.1.2.0 -00.....	R\$ 210.000,00
3.1.3.1 -00.....	R\$ 155.000,00
3.1.3.2 -00.....	R\$ 125.000,00
4.1.1.0 -00.....	R\$ 50.000,00
4.1.2.0 -00.....	R\$ 30.000,00
Total.....	R\$ 620.000,00

Artigo 3º - A presente Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, 02 de março de 1998.



Cel. P.M. Jurandy Barbosa da Paixão
Prefeito Municipal